

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 136/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Cunha Machado nº 419- Centro, Chapadinha na cidade de Chapadinha- Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.734/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.377.501/0001-69, sediada Avenida Ana Jansen Nº 1040- São Francisco, São Luis/Ma, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marlene Faria Barbosa, portador CPF nº 872.115.803-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0195/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº Eletrônico nº 008/2022**, por **Sistema de Registro de Preços nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

INSUMOS HOSPITALARES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	Nº DE REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido ascórbico (vitamina C) 100MG/ML	Ampola	SANTISA	15000	1018600310017	R\$ 3,10	R\$ 46.500,00
6	Água para injeção 100ml	Ampola	FARMACE	2500	110850011	R\$ 5,67	R\$ 14.175,00
23	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	12000	103870025	R\$ 3,91	R\$ 46.920,00
24	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	HYPOFARMA	6000	104970284	R\$ 12,19	R\$ 73.140,00
26	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml	Ampola	FARMACE	1500	110850001	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
35	Efedrina 50MG/ML	Ampola	HIPOLABOR	1000	113430185	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
36	Enoxaparina 40mg	Ampola	SANOFI	500	116370071	R\$ 57,86	R\$ 28.930,00
37	Ergotrate 0,2MG/ML	Ampola	UNIAO QUIMICA	2500	104970126	R\$ 4,73	R\$ 11.825,00
39	Fitomenadiona/Vitamina K 10MG/ML	Ampola	HYPOFARMA	5000	113430129	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00
40	Furosemida 20MG	Ampola	SANTISA	5000	101860032	R\$ 4,51	R\$ 22.550,00
41	Gentamicina 40 mg	Ampola	SANTISA	5000	100410210	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
42	Gentamicina 80 mg	Ampola	SANTISA	10000	101860034	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
44	Glicose 25% 10ml	Ampola	FARMACE	10000	103110167	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
45	Glicose 50% 10ml	Ampola	FARMACE	10000	103110167	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
51	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	FARMACE	4000	110850021	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
54	Norepinefrina 2 mg/ml 4 ml	Ampola	HIPOLABOR	3000	100410190	R\$ 14,03	R\$ 42.090,00
55	Noripurum 100MG/ML	Ampola	TAKEDA	3000	106390255	R\$ 21,29	R\$ 63.870,00
56	Ocitocina 5UI/ML	Ampola	UNIAO QUIMICA	3500	104970149	R\$ 10,40	R\$ 36.400,00
58	Oxacilina 500mg	Ampola	TEUTO	3000	116370141	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
60	Prometazina 50MG/2ML	Ampola	HIPOLABOR	8000	102980042	R\$ 10,84	R\$ 86.720,00

Ass. Barbosa

[Signature]



PSICOTRÓPICOS							
68	Citrato de Fentanila 50mcg/ml	Ampola	HIPOLABOR	1200	113430151	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
69	Cloridrato de Petidina 50MG/ML	Ampola	UNIAO QUIMICA	1000	102980034	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
72	Diazepam 5 mg	Comp.	SANTISA	2500	1860030	R\$ 0,16	R\$ 400,00
73	Diazepam 5mg/ml 2ml	Ampola	SANTISA	2500	104970147	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00
74	Fenitoína 50 mg/ ml 5 ml	Ampola	HIPOLABOR	2500	113430171	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
82	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	2500	102980097	R\$ 9,84	R\$ 24.600,00
SUSPENSÃO/GOTAS							
84	Acebrofilina 5mg/ml	Unidade	PRATI	600	154230123	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
86	Brometo de Ipratropio 0,25MG/ML	Unidade	HIPOLABOR	500	104971205	R\$ 1,58	R\$ 790,00
88	Bromoprida 4MG/ML	Unidade	PRATI	300	147610029	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
90	Dimeticona 75MG/ML	Unidade	HIPOLABOR	2500	113430133	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
95	Nistatina Suspensão 100.000UI/ML	Unidade	PRATI	50	125680026	R\$ 10,99	R\$ 549,50
COMPRIMIDOS							
98	Aciclovir 200 mg	Comp.	PHARLAB	500	141070097	R\$ 0,33	R\$ 165,00
99	Ampicilina 500mg	Comp.	PRATI	500	125680201	R\$ 0,67	R\$ 335,00
116	Pantoprazol 40mg	Comp.	PRATI	900	125680262	R\$ 0,44	R\$ 396,00
117	Prednisolona 20mg	Comp.	PRATI	500	107140237	R\$ 0,85	R\$ 425,00
120	Vitamina C	Comp.	NATULAB	4000	109740287	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
POMADAS							
123	Supositório de Glicerina Infantil Glicerol 1,40g	Bisnaga	BRASTERAPICA	90	102980505	R\$ 1,94	R\$ 174,60
CORRELATOS							
174	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 3,5	Unidade	SHALON	750	10243410012	R\$ 8,50	R\$ 6.375,00
226	Fralda Geriátrica EX	Unidade	NATHYFRAL	30000	RDC Nº 147-2012	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
227	Fralda geriátrica G	Unidade	NATHYFRAL	35000	RDC Nº 147-2012	R\$ 2,21	R\$ 77.350,00
229	Fralda Infantil G	Unidade	NATHYFRAL	15000	RDC Nº 147-2012	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
232	Fralda Infantil XG	Unidade	NATHYFRAL	22500	RDC Nº 147-2012	R\$ 1,12	R\$ 25.200,00
HIPERTENSO E DIABETICOS							
0389	Propranolol 40 mg	CPR	PHARLAB	75000	141070065	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
COMPRIMIDOS							
0413	Sinvastatina 20 mg	CPR	PHARLAB	75000	107140256	R\$ 0,26	R\$ 19.500,00
541	Risperidona Liquida	FRASCO	PRATI	600	125680232	R\$ 29,86	R\$ 17.916,00
VALOR TOTAL							R\$ 881.430,10

OK

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 881.430,10 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2071.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2067.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Abardof
[Signature]



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, 07 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 05.523.734/0001-79
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 011.473.543-52

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Marlene Faria Barbosa

BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 15.377.501/0001-69

Marlene Faria Barbosa

CPF Nº 872.115.803-72

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. *Leandro Passos de O. Filho*
CPF nº 025.090.873-55

2. *Cleilson Brango Costa*
CPF nº 079.943-397-37



Fis 029438

Proc. N° 008/2022

Ass. *[Signature]*

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – SEC. SAÚDE

CONTRATO N° 136/2022- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2022- PMCH; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0195/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: BRASIL HOSP MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 15.377.501/0001-69; VALOR TOTAL: R\$ 881.430,10 (Oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Pregão Eletrônico n° 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2133.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0010.2068.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2153.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2071.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICO-SOCIAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo..... VIGÊNCIA CONTRATO: 30 de Dezembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022.

Chapadinho (MA), 07 de Abril de 2022.

[Signature]
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

[Signature]
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde